



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 677/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura a seguinte dotação a saber:

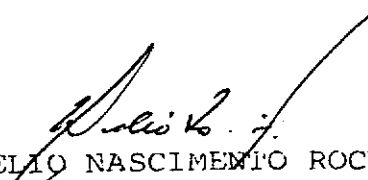
03 - Secretaria de Administração e Coordenação	
02 - Administração e Coordenação	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	Cr\$ 4.800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	Cr\$ 4.800.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Art. 1º, advirá do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de Agosto de 1990.

  
HELIO NASCIMENTO ROCHA  
Prefeito Municipal